Nome	Categoria	Início de funções	Código da escola	Código CAE
António Pedro Calado Pascoal Eugénia Maria Gaspar Lopes da Costa Maria Natália Lagarto de Melo Cabral Ana Paula Batista Jorge de Sousa Graça Maria dos Santos Lopes Maria Darlinda Loureiro F. Marques Sandra Isabel Pereira da Silva Hugo José Costa Correia José Alexandre Marques Rebelo Ana Paula e Sousa F. C. Rodrigues Maria Teresa Oliveira Silva Hortência Virgínia M. Nascimento Ana Elisabete de Almeida Santos Catarina Sofia J. D. Coelho Nunes Esmeralda da Conceição M. C. Quintas Maria Clotilde Loureiro M. Reis Rosa Clara Loureiro Soares Maria de Jesus Serafim Farto Nunes	Guarda-nocturno Auxiliar de acção educativa Assistente administrativo Guarda-nocturno Assistente administrativa Auxiliar de acção educativa Assistente administrativa Assistente administrativa Assistente administrativa Auxiliar de acção educativa Ajudante de cozinha Auxiliar de acção educativa Ajudante de cozinha Auxiliar de acção educativa Axsistente administrativa Auxiliar de acção educativa Assistente administrativa	12 de Dezembro de 2000 23 de Novembro de 2000 1 de Março de 2001 31 de Outubro de 2000 8 de Março de 2001 20 de Dezembro de 2000 8 de Março de 2001 12 de Julho de 2001 12 de Julho de 2001 14 de Agosto de 2001 15 de Março de 2001 16 de Dezembro de 2000 17 de Julho de 2001 18 de Março de 2001 19 de Julho de 2001 19 de Julho de 2001 20 de Julho de 2001 21 de Julho de 2001 22 de Julho de 2001 23 de Abril de 2001	342040 342040 342040 342762 342762 343444 343444 345090 345118 345131 345131 345143 345143 345167 345842 346299 403076	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1

16 de Maio de 2006. — O Director Regional-Adjunto, Carlos Jorge Morgado Gomes.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 13 198/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1—São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este

despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

- 2 Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).
- 3 Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.
- 6 O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Universidade Moderna (Lisboa)

Ciclo de estudos				Número	Curso objecto de adequação				
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração		Denominação	Grau	Número de registo	
1.º	Engenharia Informá- tica.		L	6	180	Engenharia Informática	L	R/B-AD-400/2006.	
1.º	Gestão		L	6	180	Organização e Gestão de Empresas.	L	R/B-AD-401/2006.	
1.° 1.°	Informática de Gestão Psicopedagogia		L L	6 7	180 210	Informática de Gestão Psicopedagogia Curativa	L L	R/B-AD-402/2006. R/B-AD-403/2006.	

Despacho n.º 13 199/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

- 2 Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).
- 3 Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.
- 6—O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.
 - 6 de Junho de 2006. O Director-Geral, António Morão Dias.